



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.444-B DE 2009

Altera o art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei aumenta a pena para o tráfico da droga chamada *crack*.

Art. 2º O art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 33.

.....

§ 5º As penas cominadas no *caput*, nos incisos I e III do § 1º e nos §§ 2º e 3º aumentam-se de 2/3 (dois terços) até o dobro se a substância entorpecente for o cloridrato de cocaína em pedra." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 2012.

Deputado HUGO LEAL
Relator